



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

ATA N.º 20/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE 2020

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Vila Nova de Foz Côa, no salão nobre dos Paços do Concelho, pelas quinze horas e cinco minutos, onde se encontravam presentes por videoconferência: Eng.º Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão e Fernando Augusto Mimoso Fachada, Vereadores, reuniu este Órgão Autárquico.

Tendo-se verificado a existência de quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo os trabalhos prosseguido pela seguinte forma:

Faltas à reunião: Não houve faltas.

Ordem do dia:

Requerimento sem número, datado de 10-09-2020, de António Martins de Castro, com o registo de entrada n.º 5026, a solicitar a isenção de 50% do pagamento da renda mensal, relativa à concessão de exploração do bar das piscinas, referente ao mês de agosto e a isenção total do mês de setembro.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, concordar com a isenção de 50% da renda relativa à concessão de exploração do bar das piscinas referente ao mês de agosto e isenção da totalidade da renda referente ao mês de setembro.

Ofício n.º 141, datado de 31-08-2020, da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, com o registo de entrada n.º 5031, a solicitar apoio financeiro no montante de 2.449,68€ (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), referente ao projeto de unidade móvel “Saúde sobre Rodas” do mês de agosto de 2020.

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, tendo para o efeito anexado declaração de voto que faz parte integrante da presente ata, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei nº. 69/2015, de 16 de julho, depois de se verificar a sua regularidade financeira, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso.

Informação n.º 47/2020/DHMAOP/FJ, do Chefe de Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares, Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, sobre o Plano de Segurança e Saúde da Obra de “21/20 – Pavimentação da Rua da Capela em Sebadelhe”.

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da obra de “21/20 – Pavimentação da Rua da Capela em Sebadelhe”.

Informação n.º 48/2020/DHMAOP/FJ, do Chefe de Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares, Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, sobre o Plano de Segurança e Saúde da Obra de “22/20 – Reabilitação do Espaço Público da Zona Histórica – Rua do Cipreste”.

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da obra de “22/20 – Reabilitação do Espaço Público da Zona Histórica – Rua do Cipreste”.

Procedimento disciplinar n.º 1/2020 – Relatório Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, concordar com as conclusões do relatório final e aplicar a sanção pelo valor mínimo.

Ofício n.º 02/2020, datado de 22/09/2020, da Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Foz Côa, com o registo de entrada n.º 5210, a solicitar apoio financeiro para as obras no telhado da Capela de Santo António.

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, tendo para o efeito apresentado declaração de voto /proposta anexa à presente ata, conceder o apoio financeiro de 11.429,16 € (onze mil, quatrocentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos) ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º. 69/2015, de 16 de julho, depois de se verificar a sua regularidade financeira, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso.

Diário de Tesouraria n.º 193, de 2020-09-25.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento.

Encerramento da reunião: E não havendo mais nada a tratar, eram quinze horas e vinte e cinco minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA - NIF PT 506 829 197
Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt *
5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA *

Declaração de voto (Art. 58, número 1, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro) relativo ao ponto da Ordem de Trabalhos que respeita ao ofício número 141, datado de 31-08-2020, da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, com registo de entrada n. 5031:

No seguimento de idêntica posição assumida em anteriores Reuniões de Câmara e pretendendo cumprir com o compromisso assumido com população do Concelho no que respeita ao controle do rigor e da transparência nos gastos dos dinheiros públicos, e,

Considerando que:

- i) Os signatários comungam da convicção política que os cuidados públicos de saúde devem ser geridos pela administração Central do Estado, devendo os governantes autárquicos limitar a sua ação ao apoio local ou realizar as tarefas complementares em resposta a solicitações desse mesmo Estado Central, sob pena de se confundirem obrigações e deveres e desperdiçarem os escassos recursos dos contribuintes.
- ii) O programa "Saúde sobre Rodas" decorre desde há cerca de 10 anos e não se conhecem avaliações credíveis, produzidas por autoridades de saúde competentes, do real impacto desse programa em prol das populações, nomeadamente dos custos associados e dos benefícios daí decorrentes.
- iii) As despesas com combustíveis para um mês de atividade não têm justificação visível, tanto mais que se desconhece se existem relatórios de atividade com detalhe mensal onde se evidencie o que foi feito nesse período e que locais foram visitados.

Em face do exposto acima, os signatários, vereadores dos Partido Socialista,

- a) votam contra a atribuição da verba solicitada,
- b) reafirmam a sua intenção de vigiar as situações que mereçam um rigoroso controle de transparência na gestão dos dinheiros públicos, estando para isso a aguardar que nos sejam facultadas as informações relevantes que permitam uma análise cuidada da colaboração existente com esta entidade.

Vila Nova de Foz Côa, 29 de setembro de 2020

Declaração de voto/Proposta (Art. 58, numero 1, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro) a propósito do ofício 02/2020, 22 Setembro, da Fábrica da Igreja Paroquial de FozCoa, com registo de entrada n. 5210, a solicitar apoio financeiro para a recuperação da Capela de S. António.

Já desde janeiro de 2018, os signatários, vereadores do Partido Socialista a propósito da recuperação dos altares da Igreja Matriz de Almendra, a realizar pela ACDR de Freixo de Numão, pelo valor de **46000,0 euros** colocaram um conjunto de interrogações que tem a ver com a legitimidade e legalidade de intervir em edifícios religiosos. Depois disso, outros casos de financiamento de obras de edifícios religiosos se colocaram e as questões levantadas foram semelhantes.

As questões que se levantaram na altura foram genericamente as seguintes,

No plano patrimonial considerámos critica a extrema sensibilidade de qualquer intervenção que venha a ser feita no monumento e por isso recomendámos:

- confirmar previamente se o Monumento está ou não protegido do ponto de vista Cultural, nomeadamente se tem algum tipo de estatuto de Proteção (como sabemos o património edificado em Portugal obedece a regras precisas de classificação e proteção, quer nas vertentes histórica, cultural, estética, social, técnica e científica). Há pois que confirmar o estatuto do imóvel,
- confirmar com a Diocese de Lamego se subscreve a intervenção que se pretende fazer ou se, em alternativa, não pretende priorizar outro tipo de intervenção mais urgente e crítico do ponto de vista de segurança da população (na altura apontamos a questão do Pórtico da Igreja de Castelo Melhor, estar em risco de ruir),
- confirmar se as equipas que foram identificadas para intervir nas peças da época barroca tem as competências necessárias, se os técnicos são certificados, se os seus “curricula” profissionais estão adequados ao trabalho a fazer.

No plano processual salientámos que os procedimentos de adjudicação das obras teriam que oferecer garantias de transparência de modo a que a imagem da Câmara Municipal não venha a ser prejudicada.

Já no mês de Agosto de 2019, a propósito das obras da Igreja de Seixas, em que o valor em causa era muito significativo, **37 450,0 euros** os vereadores do Partido Socialista reconheceram as profundas relações históricas entre a Igreja Católica e o Estado português bem como as mútuas responsabilidades que os vinculam, no âmbito da liberdade religiosa, do serviço em prol do bem comum e do empenho na construção de uma sociedade que promova a dignidade da pessoa humana, a justiça e a paz.

Já, recentemente, e neste mesmo mês de Setembro a propósito do pedido de restauro da Capela de S. Lourenço em Almendra pelo valor de **45 000,0 euros** mais IVA, também chamámos a atenção que todos estes pedidos teriam que ser enquadrado à luz da Concordata entre a Santa Sé e a República portuguesa e, nesse sentido, reconhece-se que apenas é permitido um apoio do Estado à conservação do património da Igreja católica na situação de esse património ser classificados como «monumento nacional» ou como de «interesse público» - nos termos do Artigo 22 da Concordata de 2004, que remete para o artigo IV da Concordata de 7 de maio de 1940.

Em todos os casos anteriores e neste caso agora da recuperação da capela de Sto António pelo valor de cerca de **11 000,0 euros** mais IVA e para evitar atropelos à legislação que enquadra estas ações de restauro, quer do ponto de vista da correção administrativa, quer do ponto de vista da proteção aos bens culturais em causa temos que ter cautelas acrescidas. Assim sugere-se que, antes de qualquer tomada de decisão sobre estas matérias e dadas as fortes limitações das competências municipais sobre as mesmas, sejam pedidos pareceres i) à DGAL – Direção Geral da Administração Local a propósito da conformidade legal sobre a atribuição de subsídios para obras em Igrejas, templos ou locais de culto de quaisquer religiões ou crenças, bem como ii) à DGPC – Direção Geral do Património Cultural sobre a possibilidade de executar intervenções sobre as Igrejas e as capelas do nosso concelho e que procedimentos seguir para garantir a qualidade das mesmas.

Questionámos já a câmara com o exemplo hipotético de surgir no concelho uma Igreja Evangélica (das que pululam por aí vindas do Brasil ou doutro lado) e comprasse um palheiro arruinado e pedisse uma verba à Câmara (para reconstrução e transformação num local de culto), da mesma natureza que a autarquia costuma subsidiar para outras igrejas e capelas, qual seria a resposta da câmara: também oferecia o dinheiro dos nossos impostos que é dos fozcoenses? Há que ter mais cuidado com os dinheiros públicos !!

Assim somos de opinião que não há enquadramento técnico e jurídico suficiente para tomar uma decisão fundamentada e propomos que este ponto seja retirado da Ordem do Dia. Se tal não for decidido a nossa posição é a abstenção.

Acrescentamos que o tão reclamado Regulamento de Atribuição de Subsídios que está em elaboração há quase um ano, e que nunca mais vê a luz do dia, tenha este aspecto muito bem estudado e esclarecido.

Vila Nova de Foz Côa, 29 de setembro de 2020

Jorge Marçal Liça

Ondina de Sousa Parchão